

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionária: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Rua Alacid Nunes, s/n, no Município de São João do Araguaia/PA e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI nº 2.097, medindo 151,60 m² de área construída e 709,56 m² de área de terreno, de acordo com a ficha cadastral do imóvel constante dos autos do Processo nº 2017/440687.

FINALIDADE: Utilização, pela Cessionária, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para instalação da Gerência Regional e Unidade Local no referido Município, sendo vedado dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades.

DA RESTITUIÇÃO: A Cessionária restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionária: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Avenida Lauro Sodré, nº 70, no Município de São Domingos do Capim/PA e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI nº 2.441, medindo 72,86 m² de área construída e 275,63 m² de área de terreno, de acordo com a ficha cadastral do imóvel constante dos autos do Processo nº 2017/440687.

FINALIDADE: Utilização, pela Cessionária, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para instalação da Gerência Regional e Unidade Local no referido Município, sendo vedado dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades.

DA RESTITUIÇÃO: A Cessionária restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionária: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Rua Senador Lemos (Rodovia PA-140), nº 2.262, no Município de Santo Antônio do Tauá/PA e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI nº 1.274, medindo 35,40 m² de área construída e 35,40 m² de área de terreno, de acordo com a ficha cadastral do imóvel constante dos autos do Processo nº 2017/440687.

FINALIDADE: Utilização, pela Cessionária, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para instalação da Gerência Regional e Unidade Local no referido Município, sendo vedado dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades.

DA RESTITUIÇÃO: A Cessionária restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

Protocolo: 386195**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionária: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Rodovia Santarém-Cuiabá, Km 20, s/n, no Município de Santarém/PA e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI nº 594, medindo 28,09 m² de área construída e 944,42 m² de área de terreno, de acordo com a ficha cadastral do imóvel constante dos autos do Processo nº 2017/440687.

FINALIDADE: Utilização, pela Cessionária, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para instalação da Gerência Regional e Unidade Local no referido Município, sendo vedado dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades.

DA RESTITUIÇÃO: A Cessionária restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionária: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Rodovia BR-316, Km 104, s/n, no Município de Santa Maria do Pará/PA e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI nº 2.014, de acordo com a ficha cadastral do imóvel constante dos autos do Processo nº 2017/440687.

FINALIDADE: Utilização, pela Cessionária, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para instalação da Gerência Regional e Unidade Local no referido Município, sendo vedado dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades.

DA RESTITUIÇÃO: A Cessionária restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionária: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.152, no Município de Nova Timboteua/PA e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI nº 1.115, medindo 152,00 m² de área construída e 501,07 m² de área de terreno, de acordo com a ficha cadastral do imóvel constante dos autos do Processo nº 2017/440687.

FINALIDADE: Utilização, pela Cessionária, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para instalação da Gerência Regional e Unidade Local no referido Município, sendo vedado dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades.

DA RESTITUIÇÃO: A Cessionária restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionária: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Avenida São Vicente Ferrer, nº 142, no Município de Inhangapi/PA e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI nº 1.260, medindo 45,08 m² de área construída e 168,76 m² de área de terreno, de acordo com a ficha cadastral do imóvel constante dos autos do Processo nº 2017/440687.

FINALIDADE: Utilização, pela Cessionária, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para instalação da Gerência Regional e Unidade Local no referido Município, sendo vedado dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades.

DA RESTITUIÇÃO: A Cessionária restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

Protocolo: 386198**PORTARIA Nº. 791/GS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc. Nº. 2018/109894.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, a servidora Raquel dos Santos Albuquerque, Matrícula nº. 73503987/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento e Ciências, Tecnologia e Inovação - Estatística.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de novembro de 2018.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO.

Secretária de Estado de Administração.

Protocolo: 385837**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA**

ERRATA da Portaria nº 439 de 13/11/2018, publicada no Diário Oficial nº 33.744 de 22/11/2018, protocolo nº 384921, que concedeu Licença sem Vencimentos a servidora Alaine Jôse Araújo da Silva, matrícula nº 54184793/3.

Onde se Lê: No período de 02.01.2019 a 01.01.2020.

Leia-se: No período de 03.01.2019 a 02.01.2020.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Presidente

Protocolo: 386254**FÉRIAS****PORTARIA Nº 446 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

CONCEDER aos servidores deste Instituto, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no mês DEZEMBRO/2018, conforme quadro demonstrativo anexo.

A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

José Moreira Sales

Diretor Administrativo e Financeiro